EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N. 01/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE – MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **Município de São Ludgero**, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, em decorrência de situação de emergência, de acordo com o decreto 10/2020 e a Lei Orgânica Municipal, para preenchimento de vagas em caráter temporário de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicada, tanto quanto possível, dado o caráter emergencial, integralmente sitio do Município de São Ludgero www.saoludgero.sc.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação, e na Imprensa Local e Regional.

1.2 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados em meio eletrônico, em caráter informativo, no sítio www.saoludgero.sc.gov.br.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, excluindo-se o do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia que não haja expediente, na sede Administrativa.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão Especial de Avaliação, ou pela autoridade responsável pela convocação, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 O processo Seletivo Simplificado terá validade máxima de seis meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, caso se mantenha a situação de emergência ora motivadora, observando-se o interesse público.

2 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante Avaliação Curricular, de caráter classificatório, de acordo com o seguinte procedimento:

2.1.1 As Inscrições ficarão abertas a contar do dia **06 de Janeiro de 2021 a 05 de Fevereiro de 2021**, podendo ser prorrogadas, exclusivamente por e-mail da Secretaria de Saúde de São Ludgero/SC (saude@saoludgero.sc.gov.br), sendo que os candidatos deverão enviar, em um só ato, cópia dos documentos descritos no Anexo I, bem como cópia dos títulos e dos vínculos trabalhistas anteriores, sob pena de não poderem ser utilizados na classificação.

2.1.1.1 Os documentos serão enviados para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Padre Auling, 236, Centro, São Ludgero, SC: saude@saoludgero.sc.gov.br.

2.1.1.2 As inscrições serão realizadas mediante envio, da Ficha de Inscrição (Anexo I) ASSINADA e do "curriculum vitae" (Anexo II), devidamente preenchidos, bem como comprovação dos vínculos anteriores de trabalho e dos títulos existentes.

2.1.1.3 As inscrições serão gratuitas.

2.2 Os títulos serão pontuados conforme item 6.1

3 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos para contratação dos prestadores de serviços:

a) ser brasileiro (a) nato(a) ou naturalizado(a);
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quites com o serviço militar, se, do sexo masculino;
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
e) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
f) atender, no momento da nomeação, as condições, escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo.

4 – DOS CARGOS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento da função temporária na área da SAÚDE, distribuído na forma do quadro, abaixo:

N.º	Cargo	Vagas	Jornada Semanal **	Vencimento Mensal	Habilitação	Tipo de Prova
1	Enfermeiro	01+CR	40h	R$ 3.151,30	Curso superior em Enfermagem, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos
2	Técnico em Enfermagem	01+CR	40h	R$ 1.963,97	Ensino Médio Completo + registro no órgão fiscalizador	Títulos
3	Médico Clínico Geral	01+CR	40h	10.647,28	Curso superior em Medicina, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional	Títulos

4.1.1 Fica facultada a contratação proporcional com redução da carga horária, resguardada a proporcionalidade dos vencimentos.

4.2 As definições e atribuições estão descritas abaixo:

Definições gerais para todas as funções: Atuação nas unidades da Estratégia da Saúde da Família e/ou Unidade de Saúde Central.

a) Médico CLÍNICO GERAL

Atribuições: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos,etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência; Indicar internações hospitalar; Solicitar exames complementares, além de outras definidas no edital de certame público correlatas à ocupação funcional, sem prejuízo de demais atribuições da Estratégia Saúde da Família.

b) ENFERMEIRO

Atribuições: Prestar assistência ao paciente; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea na Unidade Sanitária Central e nas Estratégias Saúde da Família. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa. Os profissionais enfermeiros prestam serviços a noite e finais de semana na Unidade Sanitária Central conforme escala de trabalho. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias da ESF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e da equipe de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ACD e THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UISF e do Pronto Atendimento. Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis. Exerce todas as atividades que cabe ao Enfermeiro, de acordo com a Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.

c) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições: Descrição sintética: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, unidades móveis e domicílios, atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, obstetrícia e outras, prestar assistência a pacientes, atuando sob supervisão de Enfermeiro, organizar o ambiente de trabalho, trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições típicas: - participar das atividades de assistência

básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. assistir o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; participar das ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, favorecendo melhores resultados e desempenho profissional; participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doençasprofissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sua integridade; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; zelar pela preservação do paciente em sua condição patológica, física, espiritual e social; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente, zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar de procedimentos pós-morte; anotar, diariamente, no prontuário do paciente, as atividades da assistência de enfermagem para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; observas as normas de biossegurança e segurança; executar outras atividades afins; Executar as atribuições previstas na legislação municipal vigente inerentes ao cargo.

5 – DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Os candidatos inscritos serão avaliados por intermédio de "curriculum vitae" com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas nos itens 4.2 e seguintes deste Edital.

6 – DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A análise curricular observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações e pontuações estabelecidas a seguir:
I – Experiência Comprovada, para a função pretendida, com vínculos de trabalho anterior: 03 pontos por ano ou fração superior a 6 meses;
II – Pós Graduação completa na área da saúde. 03 pontos cada.
III – Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado - 01 ponto a cada 20 horas de curso, podendo alcançar no máximo três pontos.

6.2 A comprovação das atividades de experiência poderá ser efetivada mediante apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carta de Referência, Declaração do Setor de Recursos Humanos ou declaração do Chefe Imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinado.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na classificação final dar-se-á preferência ao candidato que tiver maior tempo de experiência na função, após, ao de idade mais avançada. Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio em ato público.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final do processo seletivo, sendo divulgada semanalmente e homologada pelo Prefeito Municipal de São Ludgero/SC e publicado por intermédio do sítio eletrônico www.saoludgero.sc.gov.br.

8.2 A pontuação do candidato será a nota da análise curricular.

8.3 Devido a natureza emergencial do presente procedimento a inscrição e classificação ficará permanentemente aberta, sendo reavaliada no momento da abertura de vaga, realizando a reclassificação de todos os regularmente inscritos, sendo publicada no site mencionado no item 8.1.

8.4 O presente edital de contratação possui natureza análoga a credenciamento, sendo apurada a classificação no momento da abertura da vaga participando da concorrência todos os inscritos que atendam todas as condições deste edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1 O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Saúde que o encaminhara à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, situada na Secretaria Municipal de Saúde, pelos mesmos meios da inscrição, sendo avaliados no prazo máximo de 48 horas, podendo utilizar-se do formulário deste Edital (Anexo III).

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 O candidato selecionado no processo seletivo será convocado por intermédio de edital de convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

10.1.1 A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação, sendo que a decisão por ele emanada terá plena validade.

10.1.2 Após a publicação, o candidato terá o prazo de 48 horas para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão 2020. Caso não respeite o prazo acima mencionado, ou desista da vaga, o candidato será reclassificado no final da classificação.

10.2 A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

10.3 O contrato administrativo de trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso se mantenha a situação de emergência.

10.4 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de São Ludgero, a ser publicado do Diário Oficial do Município.

11.2 As contratações serão efetuadas, mediante comprovação da certificação de acordo com as necessidades de recursos humanos para execução dos trabalhos e dotação orçamentária suficiente.

11.3 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de divulgação oficial do Município.

São Ludgero, SC, 05 de Janeiro de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

NILVA SCHLICKMANN PICKLER
Secretária de Saúde

CRONOGRAMA:

Inscrições: a partir de 06 de Janeiro de 2021
Resultado preliminar: Atualizado semanalmente
Recursos: de 48 horas a contar da publicação

ANEXO I

Foto 3X4

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: *(SEM ABREVIATURAS – LETRA DE FORMA)*
Nacionalidade: Data de Nascimento:
Idade:_____ Estado Civil:_____Sexo:_____Nº de filhos:_____
Local de nascimento: UF: Identidade:
Endereço: nº
Bairro: Cidade: UF:
CPF: Portador de Deficiência: () sim() não
Telefone residencial: Telefone para recado:
Documentos entregues: () cópia da Carteira de Identidade

() cópia do CPF () cópia de Comprovante de Residência () documentação curricular () cópia CNH () prova de quitação das obrigações eleitorais () prova de quitação das obrigações militares (sexo masculino) () carteira de trabalho e previdência social (CTPS)

São Ludgero, SC, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura Funcionário
Responsável pela Inscrição

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE

(SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

1- DADOS PESSOAIS
1.1.Nome: _____
1.2 CPF:_____1.3. RG: _____
1.4. Carteira de Trabalho:_____1.5. Titulo de Eleitor: _____
1.6. Nascimento:____/____/_____1.7. Nacionalidade: _____
1.8. Estado Civil:_____1.9. Sexo: _____
1.10. E-mail: _____
1.11. Telefone Residencial/Celular: _____
1.12. Endereço: _____
Cidade: _____

Experiência Comprovada, para a função pretendida, com vínculos de trabalhos anteriores.

01 ponto a cada ano ou fração superior a 6 meses

Pós Graduação completa na área da saúde. 03 pontos cada.

Cursos, treinamentos, pesquisas, Congressos, simpósios, relacionado à área de conhecimento do cargo pleiteado.

ANEXO III

MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital n. 01/2020, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC.

Eu, _____, (identificação obrigatória) portador do documento de identidade n. _____, com inscrição realizada sob expediente n. _____ no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero, para função temporária em caráter emergencial de_____ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do certame.

A decisão objeto da contestação é_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____.

São Ludgero, SC, / /

ASSINATURA DO CANDIDATO